

GABINETE VEREADOR CAIO ANDRÉ
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 316/2021, de autoria do VEREADOR Raiff Matos, que DETERMINA a fixação de placas, cartazes e/ou banners, informando a faixa etária indicativa para o consumo de jogos eletrônicos e demais produtos virtuais, e dá outras providências.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 316/2021**, de autoria do Vereador Raiff Matos. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso III, o projeto apresenta não impedimentos, estando o mesmo sob a égide do artigo 30, inciso I, da CF/88, artigo 8º, inciso I, da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A matéria também não é daquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, previstas no art. 59 e incisos da Lei Orgânica do Município de Manaus:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

A princípio, a proposta também não implica em previsão de gastos ao Executivo, a quem cabe a iniciativa para esse tipo de lei.



CONCLUSÃO

Sendo assim, como a matéria não se encontra em discordância com a constituição, bem como com as normas locais, me manifesto, portanto, **FAVORÁVEL ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 316/2021.**

É o parecer.

Manaus, 02 de agosto de 2021.

Caio André

Vereador -PSC

